



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.655 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 01 de Março de 2021.

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ ESTADO DO PARANÁ

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP COM POSSIBILIDADE DE ABERTURA PARA AMPLA DISPUTA

O Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar **às 09:00 horas**, do dia **15/03/2021**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito a Rua Miguel Verenka, 14, Centro, Ariranha do Ivaí, licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, a preços fixos e passível de recomposição, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para a aquisição de pneus, câmaras e protetores novos para a manutenção da frota de veículos pertencentes ao Município de Ariranha do Ivaí durante o período de 12 (doze) meses. **Caso não compareçam empresas enquadradas na condição de MEI, ME ou EPP na sessão exclusiva para estas empresas a sessão será suspensa e reaberta PARA AMPLA DISPUTA no dia 15/03/2021, às 09:30 horas** O Edital estará disponível aos interessados em participar da presente licitação, na Secretaria Administrativa/Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, situada à Rua Miguel Verenka, 14, Centro. Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, endereço supramencionado. Fone: (043) 3433-1013.

Ariranha do Ivaí, 01 de março de 2021.

Thiago Epifanio da Silva  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.655 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 01 de Março de 2021.

### REPUBLICADO

#### DECRETO Nº 089/2021, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

**SÚMULA:** Dispõe sobre o regime especial de oferta de atividades escolares na forma não presencial, no âmbito do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, em face ao complemento das medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID 19) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ariranha do Ivaí, do Estado do Paraná, Senhor **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, usando das atribuições do seu cargo que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica estabelecido em caráter excepcional o regime especial da oferta de atividades escolares na forma de aulas não presenciais para os cursos de Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano e Educação Infantil.

**Parágrafo Único:** Para o início do ano letivo de 2021 as aulas terão início com atividades remotas da forma que ocorreu no ano de 2020 com a vigência por tempo indeterminado.

**Art. 2º.** Este Decreto Municipal poderá ser alterado a qualquer tempo, de acordo com a evolução da situação epidemiológica pelo novo CORONAVIRUS (COVID- 19).

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, sem prejuízos aos demais Decretos Municipais que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública, em fase à pandemia, decorrente o CORONAVIRUS (COVID-19), no âmbito do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná.

Publique-se e cumpra-se,

Paço Municipal Roberto Miguel Guedert, vigésimo quinto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (25/02/2021).

Thiago Epifanio da Silva  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.655 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 01 de Março de 2021.

### DECRETO Nº 092/2021

O Prefeito Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, o Sr. THIAGO EPIFÂNIO DA SILVA, no uso de suas contribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, DECRETA:

Art. 1º- Ficam nomeados os Conselheiros e Suplentes para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

#### **I - Representantes do Governo:**

##### Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Silene de Oliveira Derneis

Suplente: Solange Maia

##### Centro de Referência de Assistência Social

Titular: Suzane Santos Fonseca

Suplente: Romilda Rodrigues de Lima

##### Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Vanuza Souza Neves

Suplente: Claudineia Alves da Silva Medeiro

##### Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Laís Kwiatkoski Timóteo

Suplente: Cícero Justino

##### Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

Titular: Augusto Aparecido Cicatto

Suplente: Ismael Ibers Goedert

##### Representantes da área do Esporte:

Titular: Claudio Ferreira Jose

Suplente: Douglas Mattei Schmidt

#### **2 – Representantes da Sociedade Civil/Programas/Projetos Sociais:**

##### Representante Pastoral da Catequese

Titular: Jeferson Ueliton da Silva

Suplente: Marli Soethe de Oliveira

Titular: Fabiele Dolla dos Santos Offmann

Suplente: Julia Gil Verenka



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.655 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 01 de Março de 2021.

### Representantes Pastoral da Esperança

Titular: Aparecida Jose Assunção Rosvadoski

Suplente: Maria Aparecida de Oliveira

### Representantes APMF

Titular: Elisangela de Souza da Silva

Suplente: Vânia Mazuco

Titular: Aparecida Aleixo da Silva

Suplente: Maiara Aparecida Cardoso Rodrigues

### Representantes da APAE:

Titular: Bernadete Miskiu

Suplente: Ana Paula da Cruz

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Março de 2021.

---

Thiago Epifânio da Silva  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.655 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 01 de Março de 2021.

### DECRETO Nº 093/2021

**SÚMULA:** Suspende a pedido expresse, a Licença para tratar de interesses particulares, não remunerada, concedida à servidora pública SANDRA MAIA DA CRUZ RIBEIRO e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, Senhor THIAGO EPIFANIO DA SILVA, no exercício de suas atribuições legais, em especial ao Artigo 111, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº.249/2007 de 28 de dezembro de 2007.

#### RESOLVE:

**Artigo 1º.** – Suspender a pedido expresse, a Licença para tratar de Interesses Particulares, não remunerada, concedida pelo Decreto nº.038/2020 de 09/03/2020, a Servidora **SANDRA MAIA DA CRUZ RIBEIRO**, brasileira, casada, portadora do RG 9.195.490-7/SSP/PR e CPF 050.160.479-01 ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar De Serviços Gerais Categoria Feminina desta Municipalidade, considerando o pedido de retorno da servidora, protocolado aos vinte seis dias do mês de fevereiro do corrente ano, sob numero de protocolo nº.2472, em conformidade com o artigo nº. 90 da Lei nº. 249/2007, devendo a funcionária retornar as suas atividades imediatamente.

**Artigo 2º.** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogado as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, ao primeiro dia do mês de março de dois mil e vinte e um (01/03/2021).

**THIAGO EPIFANIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.655 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 01 de Março de 2021.

### PODER LEGISLATIVO

#### PORTARIA Nº 05/2021

**SÚMULA:** Suspende as atividades do Poder Legislativo do Município de Ariranha do Ivaí, inicialmente, do dia 01 de março de 2021 até o dia 05 de março de 2021.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO o contido no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que prevê a necessidade da adoção de medidas imediatas visando a contenção da propagação do vírus em resposta à emergência de saúde pública;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como PANDEMIA do COVID19;

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO que medidas devem ser adotadas para que não haja a circulação do vírus em nosso município, e por fim;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 6.938 de 26 de fevereiro de 2021.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.655 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 01 de Março de 2021.

O Presidente da Câmara de Vereadores do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas;

### RESOLVE:

Artigo 1º - SUSPENDER, inicialmente, do dia 01 de março de 2021 até o dia 05 de março de 2021, todas as atividades do Poder Legislativo do município de Ariranha do Ivaí, adotando-se como solução cautelosa em defesa da saúde da população em geral;

Artigo 2º - Serão realizadas sessões extraordinárias para resolver assuntos de extrema urgência em benefício do município e assuntos voltados ao interesse da Câmara Municipal;

Artigo 3º - As atividades administrativas e legislativas serão realizadas internamente e HOME OFFICE, de acordo com a necessidade de cada setor.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (26/02/2021).

---

Idemar José Beletti  
Presidente